

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241114/0002-46



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. aquisição de material esportivo destinado a atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Granja/Ce

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA CABOCLO	10.000,000	Quilograma	5,73	57.300,00
Especi1cação: ABÓBORA CABOCLO, fresca, íntegra e 1rme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evoluço completa do tamanho.					
2	ABOBRINHA	1.000,000	Quilograma	6,36	6.360,00
Especi1cação: ABOBRINHA, fresca, íntegra e 1rme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evoluço completa do tamanho.					
3	BANANA	35.000,000	Quilograma	7,63	267.050,00
Especi1cação: BANANA, tamanho médio, fresca, íntegra e 1rme, com grau de maturaço adequado, isenta de substncia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
4	BATATA DOCE	8.000,000	Quilograma	4,90	39.200,00
Especi1cação: BATATA DOCE, tamanho médio, fresca, íntegra e 1rme, com grau de maturaço adequado, isenta de substncia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
5	BETERRABA	3.000,000	Quilograma	8,60	25.800,00
Especi1cação: BETERRABA, tamanho médio, fresca, íntegra e 1rme, com grau de maturaço adequado, isenta de substncia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
6	BISCOITO DE POLVILHO (PÊTA)	300,000	Quilograma	64,33	19.299,00
Especi1cação: BISCOITO DE POLVILHO (PÊTA) Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite Embalagem plstica contendo de 200 a 400 gramas do produto Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricaço e validade do produto.					
7	CEBOLA BRANCA	5.000,000	Quilograma	8,72	43.600,00
Especi1cação: CEBOLA BRANCA, fresca, íntegra e 1rme, isenta de sujidades com grau de evoluço completa do tamanho Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.					
8	CHEIRO VERDE	20.000,000	Maço	2,17	43.400,00
Especi1cação: CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloraço, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos Embalados em sacos plsticos					
9	COLORIFICO	500,000	Quilograma	22,10	11.050,00
Especi1cação: COLORÍFICO Produto com aspecto de pó 1no, cor alaranjada, odor e sabor próprio Embalagem: saco plstico de 500 g Rótulo contendo a data de fabricaço e validade.					
10	FEIJÃO DE CORDA	5.000,000	Quilograma	10,57	52.850,00
Especi1cação: FEIJÃO DE CORDA Isento de matrias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos Embalado em saco plstico transparente, contendo 1 kg do produto.					



11	FARINHA DE MANDIOCA	5.000,000	Quilograma	10,83	54.150,00
Especificação: FARINHA DE MANDIOCA Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.					
12	FARINHA D'ÁGUA	3.000,000	Quilograma	12,14	36.420,00
Especificação: FARINHA D'ÁGUA Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.					
13	GOIABA VERMELHA	10.000,000	Quilograma	8,60	86.000,00
Especificação: GOIABA VERMELHA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos Acondicionada em monoblocos					
14	GOMA DE MANDIOCA	200,000	Quilograma	11,10	2.220,00
Especificação: GOMA DE MANDIOCA Goma ou fécula obtida da moagem da mandioca Seca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos Embalada em saco plástico transparente,					
15	MAMÃO	15.000,000	Quilograma	7,33	109.950,00
Especificação: MAMÃO, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
16	MANGA	10.000,000	Quilograma	7,90	79.000,00
Especificação: MANGA, fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
17	MELANCIA	35.000,000	Quilograma	5,88	205.800,00
Especificação: MELANCIA, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
18	MELÃO AMARELO	4.000,000	Quilograma	5,93	23.720,00
Especificação: MELÃO AMARELO, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.					
19	MILHO VERDE	1.500,000	Quilograma	7,66	11.490,00
Especificação: MILHO VERDE, novo, espigas íntegras e firmes com grau de maturação adequado, isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos e envoltas em casca própria.					
20	OVO DE GALINHA	15.000,000	Bandeja	22,23	333.450,00
Especificação: OVO DE GALINHA, tipo médio igual ou superior a 50g, bandeja com 30 unidades					
21	PIMENTA DE CHEIRO	500,000	Quilograma	16,76	8.380,00
Especificação: PIMENTA DE CHEIRO, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos Acondicionada em sacos plásticos					
22	PIMENTÃO VERDE	3.000,000	Quilograma	11,13	33.390,00
Especificação: PIMENTÃO VERDE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.					
23	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	10.000,000	Quilograma	13,74	137.400,00
Especificação: POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Ingrediente básico: polpa de acerola Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor. Registro no MAPA.					
24	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,000	Quilograma	13,52	135.200,00



Especi1cação: POLPA DE FRUTA SABOR CAJU Ingrediente básico: polpa de caju Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor. Registro no MAPA.

25	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	10.000,000	Quilograma	18,29	182.900,00
----	---------------------------	------------	------------	-------	------------

Especi1cação: POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor. Registro no MAPA.

26	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	10.000,000	Quilograma	14,83	148.300,00
----	-----------------------------	------------	------------	-------	------------

Especi1cação: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Ingrediente básico: polpa de goiaba Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor. Registro no MAPA.

27	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	10.000,000	Quilograma	13,66	136.600,00
----	----------------------------	------------	------------	-------	------------

Especi1cação: POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo datas de fabricação, validade e nome do fornecedor. Registro no MAPA.

28	RAPADURA DE CANA	1.000,000	Unidade	8,93	8.930,00
----	------------------	-----------	---------	------	----------

Especi1cação: RAPADURA DE CANA. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos: água e melaço de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 2.299.209,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 2.299.209,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização de Credenciamento para Chamamento Público, quanto à aceitabilidade das propostas.

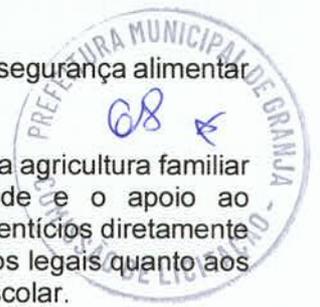
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fundamenta-se na necessidade de promover a alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública de ensino. Este processo é regulamentado pelo artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, que estabelece a prioridade para a compra de produtos da agricultura familiar, garantindo a destinação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE para esse fim.

As normas complementares, como as Resoluções FNDE n. 06/2020, n. 21/2021, e n. 02/2023, reforçam a importância de promover a inclusão social e econômica de pequenos produtores e empreendedores rurais, fortalecendo a produção local e o desenvolvimento econômico da região. Essa modalidade de compra também contribui para assegurar a oferta de alimentos frescos, variados e de alto valor

nutricional nas refeições escolares, alinhando-se ao objetivo do PNAE de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A Lei n. 14.660/2023 reforça ainda mais essa política ao consolidar a participação da agricultura familiar no fornecimento de alimentos para o PNAE, promovendo a sustentabilidade e o apoio ao empreendedorismo rural. Dessa forma, ao realizarmos a aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares e empreendedores rurais, atendemos tanto aos requisitos legais quanto aos princípios de inclusão, sustentabilidade, e melhoria da qualidade da alimentação escolar.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

UNIDADE DE ENTREGA	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ALMOXARIFADO CENTRAL	(88) 3624.1155	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 14:00 AS 17:00hrs de Segunda Sexta

Item	Forma e Local
1	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
2	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
3	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
4	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
5	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
6	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
7	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
8	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
9	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
10	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
11	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
12	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
13	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
14	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
15	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
16	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
17	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
18	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
19	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
20	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
21	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
22	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
23	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
24	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
25	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
26	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
27	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central
28	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoarifado Central

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

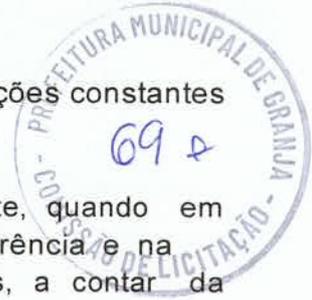
6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

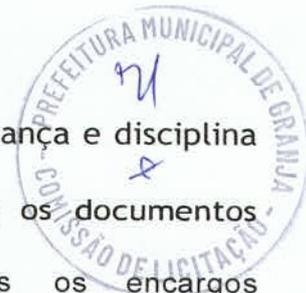
7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência



nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigida no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I =$

(TX) $(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e acritério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão

do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na classificação econômica 0502.12.368.0181.2.031.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - MDE no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 3.134.322,00 (Três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais):

Granja/CE, 27 de novembro de 2024


LAURA FROTÁ SALDANHA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA